

Contratação de Técnico Especializado em Regime de Contrato a Termo Resolutivo – Educador Social

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de julho)

ATA NÚMERO UM

DGAE
Direção-Geral da Administração Escolar

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, pelas quinze horas, na Escola Nery Capucho do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, da Marinha Grande, reuniu o Júri do procedimento concursal para contratação de Técnico Especializado – Educador Social - em regime de contrato a termo resolutivo certo. -----

O Júri constituído pelas Adjuntas da Diretora, Fátima Marques e Paula Lopes e pela Psicóloga dos SPO Paula Ricardo, em conformidade com a legislação em vigor, irá utilizar de acordo com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, os critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:-----

- A. Avaliação do portefólio - ponderação 30%. -----
- B. Número de anos de experiência profissional na área - ponderação 35%.-----
- C. Entrevista de avaliação de competências - ponderação 35%. -----

Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, obtida de acordo com a fórmula: **AF = 0,3xAP + 0,35xNAEP + 0,35xEAC**; onde, **AF** é a classificação da Avaliação Final do candidato, **AP** é a classificação da Avaliação do Portefólio do candidato, **NAEP** é o número de anos de experiência profissional e **EAC** é a Entrevista de Avaliação de Competências.-----

A. Avaliação do portefólio - ponderação 30%.-----

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, em relação: habilitação académica; relevância da experiência profissional; relevância da formação profissional realizada; de acordo com a seguinte fórmula: **AP = (3xHAB + 4xEP + 3xFP) / 10**-----

1. **HAB** é a Habilitação Académica pontuada até 20 pontos em que a) ou b) acumulam com c) e d) da seguinte forma: -----

- Licenciatura em Educação Social – 16 pontos; -----
- Pós-Graduação- 18 pontos -----
- Mestrado e Doutoramento – 20 pontos -----

2. **EP** é a Experiência Profissional pontuada com um máximo de 20 pontos: -----

- Inferior a 364 dias – 10 pontos -----
- Igual ou superior a 365 dias a 729 dias – 12 pontos -----
- Igual ou superior a 730 dias a 1094 dias – 14 pontos -----
- Igual ou superior 1095 dias a 1459 dias – 15 pontos -----
- Igual ou superior 1460 dias a 1824 dias – 16 pontos -----
- Igual ou superior 1825 dias a 2189 dias – 18 pontos -----
- Igual e superior a 2190 dias – 20 pontos -----

3. **FP** é a Formação Profissional diretamente relacionada com o serviço a desenvolver, pontuada com o máximo de 20 pontos: -----

- Inferior a 50 horas – 10 pontos -----
- De 50 horas a 99 horas – 13 pontos -----
- De 100 horas a 149 horas – 15 pontos -----
- Superior a 150 horas – 20 pontos -----

B. Número de anos de experiência profissional na área (NAEP) – ponderação 35%-----

A experiência profissional na área contabiliza o tempo devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) em que prestou serviço, considerando até 31 de agosto de 2017: -----

- De 0 Até 1826 dias – 10 pontos -----
- De 1827 a 3652 dias – 13 pontos -----
- De 3653 a 5476 dias – 16 pontos -----
- 5477 ou mais dias – 20 pontos -----

C. Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação 35% -----

A entrevista de avaliação de competências (EAC), pontuada até ao máximo de 20 pontos, visa obter, através de uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício das funções a que se candidata. Na entrevista, serão analisados, de forma estruturada, os seguintes subcritérios, de acordo com as ponderações indicadas: -----

- Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo – 14% -----
- Capacidade de resposta a situações específicas da realidade escolar – 12% -----
- Capacidade de comunicação – 9%.-----

Cada um dos subcritérios definidos anteriormente, será avaliado pelos seguintes níveis classificativos:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

1. Operacionalização da seleção-----

Findo o prazo de candidatura, será divulgada a lista dos candidatos na página do Agrupamento. Para a entrevista o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional. -----

A não comparência à entrevista implicará a exclusão liminar dos candidatos.-----

Será selecionado o candidato que obtenha a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

$$AF = 0,30 \times \text{Portfólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{Nº anos de experiência na área}$$

As diferentes listas de seriação dos candidatos serão publicadas na página eletrónica do



Agrupamento, <http://www.aemgnascente.pt/>

2. Critérios de desempate: Após a aplicação dos critérios de seleção e em **caso de empate**, os candidatos serão ordenados de acordo com o estabelecido no artigo número 12 do Decreto-Lei número 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.-----

3. Motivos de Exclusão do Concurso: O Júri também decidiu que serão excluídos do concurso os candidatos que não cumpram o seguinte:-----

- A falta de requisitos de admissão;-----
- A não apresentação do portefólio dentro do prazo; -----
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas no processo de candidatura; -----
- A não comparência à entrevista na data e hora marcada; -----
- O não preenchimento do formulário indicado neste aviso. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata e deu-se por terminada a reunião.-----

O Júri -----

Presidente: Fátima Marques _____

Vogais Efetivos: Paula Lopes _____

Paula Ricardo _____